



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE GERAL

RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 01 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GUAMÁ - ED. DA REITORIA, 3º ANDAR - CEP 66.075-900 - FONE: (91) 3201-7131 - E-MAIL:

PGERAL@UFPA.BR

1368
J. L. L.

NOTA JURÍDICA n. 00004/2019/GABG/PFUFPA/PGF/AGU

NUP: 23073.003123/2010-24

INTERESSADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

Magnífico Reitor,

1. O motivo que desencadeou a elaboração do presente TERMO ADITIVO já fora objeto de análise por esta Procuradoria, através do Parecer nº 00080/2019/GABG/PFUFPA/PGF/AGU (fls. 1343/13444), razão pela qual, nesta oportunidade, limita-se a verificar a regularidade material e formal do instrumento, o qual sofreu modificações a pedido dos Correios.
2. Com efeito, consta às fls. 1345/1345-v do processo que a ECT devolveu o 1º Termo Aditivo à UFPA em virtude de necessidade de adequação de sua forma com as normas estabelecidas pelo SEI dos Correios, além de necessidade de alteração da cláusula primeira do aditivo. Ademais, impende também a necessidade de assinatura de Vossa Magnificência na Declaração de Concordância e Veracidade para seu cadastramento no SEI dos CORREIOS.
3. Compulsando os autos, verifica-se também que, conforme manifestação dos Correios às fls. 1346/1347, o termo aditivo da ECT é "*padronizado para todos os clientes do Segmento de Mercado Poder Público*", razão pela qual a referida Empresa Pública devolveu as minutas que haviam sido encaminhadas pela UFPA, com sugestão de acatamento da minuta padrão.
4. Nesse contexto, analisando a minuta padrão fornecida pela ECT e em se tratando de um contrato de adesão, no qual se busca a contratação de serviços prestados em regime de monopólio pelos Correios, esta Procuradoria a que a nova minuta do 1º Termo Aditivo está de acordo com a legislação, razão pela qual apõe seu "visto" nas suas três vias, em obediência ao mandamento do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para que após a chancela pelas partes interessadas e adoção das medidas de praxe, passe a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Belém, 30 de julho de 2019.

FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO

Procurador Federal

Chefe PF/UFPA

Portaria n. 1.449/2011

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23073003123201024 e da chave de acesso d9cf3c01

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 294908143 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO. Data e Hora: 31-07-2019 11:09. Número de Série: 13672212. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Processo 3123 / 2010-24 fls 1369⁴

De acordo com a Nota Jurídica nº
00004/2019 da Procuradora-Chefe às fls:
1368.

A DCC/PROAD.

em, 05/08/2019.

Emmanuel Zagury Tourinho
Reitor da UFPA

Ao Arquivo central,
Para providenciar as assinaturas
no 1º Termo aditivo. Após, devolver os
autos a DCC para demais providências
Em 06.08.2019

Denise D. A. Tavares
Diretoria de Contratos e Convênios
Mat. SIAPE 1153282 - UFPA

A DCC/PROAD,

Devolvemos os autos com as duas vias do
1º Termo aditivo ao Contrato nº 9912256996, para
as devidas providências nessa Diretoria.

Informamos ainda, que as vias em documento
físico, encontram-se às fls. 1350 a 1366, não foram
assinadas pelos representantes da EBCO, tendo em
vista que os Correios aderiram ao Sistema Eletrônico
de Informações - SEI, sendo contempladas todas as
etapas do processo contratual, desde a sua formalização
até as alterações contratuais e atendimento a so-
licitações diversas, tanto para empresas privadas
quanto para órgãos públicos, dispensando a tramitação
documental em papel.

Em, 27/08/2019

Larline Soares da Rocha
Coord. Apoio Técnico
Arquivo Central/UFPA